



Conselho Nacional de Justiça

CERTIDÃO DE JULGAMENTO **59ª SESSÃO ORDINÁRIA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000292-0

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA

Interessado: Aníbal da Silva Lins – Presidente do SINDJUS/MA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

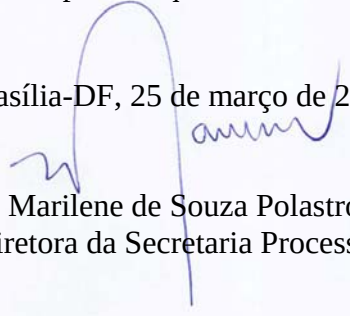
“O Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Felipe Locke Cavalcanti, que dava provimento ao recurso; o Conselheiro Paulo Lobo, que julgava improcedente o recurso, mas encaminhava a matéria à Corregedoria Nacional de Justiça, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Técio Lins e Silva; e o Conselheiro João Oreste Dalazen, que determinava a requisição, de ofício, de informações ao Tribunal requerido para, se for o caso, encaminhar o feito à Corregedoria Nacional de Justiça. Ante a ausência justificada da Conselheira Ministra Ellen Gracie, presidiu o julgamento o Conselheiro Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Ausente, justificadamente, a Conselheira Andréa Pachá. Plenário, 25 de março de 2008”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Ministro João Oreste Dalazen, Rui Stoco, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos, Jorge Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Paulo Lobo, Técio Lins e Silva e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Fez sustentação oral pelo Requerente, o Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas – OAB/MA 4632.

Brasília-DF, 25 de março de 2008.


Marilene de Souza Polastro
Diretora da Secretaria Processual